LEI Nº 2.975, DE 18 DE JUNHO DE 2.008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na codificação 02.07.01-1545100101.016-4.4.90.51 – Iluminação Pública, no valor de R$267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais), sendo R$200.000,00 (duzentos mil reais) custeados pela Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e R$67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais) custeados pela Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

§ 1º - Os recursos necessários à execução desta Lei, onerados na Fonte de Recurso 01 – Tesouro, decorrerão conforme disposto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$10.100,00 (dez mil e cem reais).

§ 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, onerados na Fonte de Recurso 01 – Tesouro, decorrerão conforme disposto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64 – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais).

§ 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, onerados na Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, decorrerão conforme disposto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 – os provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 2º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2008.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de junho de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme